



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 3834-1000

LEI NÚMERO 2673 DE 05 DE MAIO DE 2005.

(Autógrafo n.º 024/05, Projeto de Lei n.º 037/05 – Mensagem 011/05)

“Altera o Art. 3º, Caput, da Lei Nº 2666 de 04 de Abril de 2005, ampliando para a referência 14 (quatorze) os servidores beneficiados com a Cesta Básica.”

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica alterada a redação do Art. 3º, Caput, da Lei 2.666 de 04 de abril de 2005 que passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 3º** - A cesta básica será concedida aos servidores de que trata o Artigo 1º desta Lei e que recebem salário base não superior ao valor de referência 14 (quatorze) da escala de vencimentos dos cargos públicos municipais.”

Artigo 2º – Permanecem inalterados todos os demais termos da Lei 2.666/05.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/04/05.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 05 de Maio de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.